

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 31/2023

VALIDADE: 12 meses

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Carteira de Identidade nº 902.308139-2 e do CPF/MF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 31/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO PARA TODA LINHA VEICULAR E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 31/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de peças a ser entregues deverá ser compreendida no valor total do item, naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento das peças são as mesmas descritas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 31/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Quando a empresa não tiver condições de fornecer as peças, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO - Quando não possuir justificativa da não entrega das peças, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO - As peças serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO QUINTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SEXTO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não



comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO SÉTIMO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

- 3.1. A Empresa EDSON LUIZ RODRIGUES ME, com sede na Avenida Brasil, nº 251, Centro, Três Barras do Paraná/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 28.113.047/0001-80, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, Sr. Edson Luiz Rodrigues, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 12.897.946-8, e CPF nº 102.520.269-42, residente na Av. Brasil, nº 251, centro, Três Barras do Paraná/PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.
- 3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, valor total e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
11	HYUNDAI HB20 1.0 SENSE - SDT-6J03	5%	6.000,00
12	TOYOTA BANDEIRANTES - AIV 6131	5%	7.000,00
13	GM/D20 CUSTOM DE LUXE - BPB 4440	5%	8.500,00
44	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 BCG 4365	5%	10.000,00
45	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 BCG 4363	5%	10.000,00
46	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT BEG 6C35	5%	8.000,00
47	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT BEI 8F64	5%	8.000,00
48	RENAULT/ SANDEIRO LIFE BDK 5D37	5%	8.000,00
49	FIAT STRADA WORKING 1.5 BBH 4772	5%	9.500,00
50	FIAT STRADA WORKING 1.5 BBH 4771	5%	9.500,0
51	FIAT STRADA FIRE FLEX AUF 8702	4%	8.300,0
52	VW/ GOL 1.0 BBD 4654	4%	8.000,0
53	VW/ GOL 1.6L BCV 3H32	4%	8.000,0
54	VW/GOL 1.6 L MB5 BDI 4B16	4%	8.000,0
55	VW GOL 1.0 5P BER 2J46	4%	8.000,0
56	VW GOL 1.0 5P BER 2J91	4%	8.000,0
57	FIAT UNO MILLE ECONOMY AUV 5796	4%	8.000,0
58	FIAT STILO FLEX DSU 0365	4%	6.000,0
59	FORD/FIESTA AVM 6195	4%	6.000,0
61	GM SPIN 1.8 MT PREMIER BDM 5F39	4%	8.000,0
62	FIAT DOBLO ADVT 1.8 AMQ 1034	4%	7.000,0
63	FIAT DOBLO ELX 1.8 ARD 2848	4%	7.000,0
64	NEW TUCSON 2.0 BBH 2391	4%	15.000,0
65	VW/KOMBI AHX 2967	4%	4.500,0
66	FIAT/MOBI TREKKING BEU 2G88	4%	6.500,0
67	FIAT/MOBI TREKKING BEU 2G89	4%	6.500,0
68	FIAT/MOBI LIKE BEU 2G87	4%	6.500,0
69	FIAT/MOBI LIKE BEU 2G90	4%	6.500,0

19

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.sbr



ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

70	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6 BDJ 3J54	4%	9.000,00
72	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 AXB 4633	4%	10.500,00
73	GM ASTRA HATCH 2.0 ATT 0H84	4%	9.000,00
74	GM VECTRA HATCH 2.0 JRH 3282	4%	9.000,00,
75	GM MERIVA JOY 1.8 GOL 9926	4%	8.000,00
76	HONDA NXR150 BROS AQC 7892	4%	1.900,00

3.2.1. Valor total do Fornecedor: R\$ 258.700,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

- 5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
  - a) Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
  - b) Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
  - c) Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo máximo definido no parágrafo sexto da Cláusula Segunda para a efetiva substituição das peças.
- 5.2. Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:
  - a) Apresentação de documentação falsa;
  - b) Retardamento na execução do objeto;
  - Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
  - d) Comportamento inidôneo;
  - e) Fraude na execução do contrato;
  - f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital. PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais dango, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à

0

4

3



#### Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

administração.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.
- 6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico Nº 31/2023.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega das peças e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
  - a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
  - b) Requisições de entrega das peças emitidas pela Secretaria Competente;
  - c) Certidão de Regularidade Previdenciária;
  - d) Certificado de Regularidade do FGTS.
- 7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
  - a) 02.01.04.122.0002.2.002.000.3.3.90.39.00
  - b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00
  - c) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.39.00
  - d) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00
  - e) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.39.00
  - f) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.39.00
  - g) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.39.00
  - h) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.39.00
  - i) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.39.00
  - j) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.39.00
  - k) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.39.00
  - I) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.39.00
  - m) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00
  - n) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.39.00
  - o) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.39.00
  - p) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.39.00
  - q) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.39.00
  - r) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.39.00 s) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.39.00
  - t) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.39.00
  - u) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.39.00
  - v) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.39.00

## CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 31/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### CLAÚSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:
  - a) A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
  - b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico Nº 31/2023.
  - c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento de Compras.
  - d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
  - e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ GERSO FRANCISCO GUSSO - Prefeito Municipal

EDSON LUIZ RODRIGUES - ME Edson Luiz Rodrigues - Representante Legal

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
PREGOEIRA

VIVIANE RODRIGUES

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

5

#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 106/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA SISTEMAS ELÉTRICOS, AR CONDICIONADO E ARREFECIMENTO PARA TODA LINHA VEICULAR E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Contratada: EDSON LUIZ RODRIGUES - ME - CNPJ nº 28.113.047/0001-80

LOTE	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL
11	HYUNDAI HB20 1.8 SENSE - SDT-6363	5%	6.000,00
12	TOYOTA BANDEIRANTES - AIV 6131	5%	7.000,00
13	GM/D20 CUSTOM DE LUXE - BPB 4440	5%	5.500,00
44	FLAT CRONOS DRIVE 1.3 HCG 4365	5%	10.000,60
45	FIAT CRONOS DRIVE 1.3 BCG 4363	5%	10.000.00
46	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT BEG 6C35	5%	8.000,00
47	RENAULT/ SANDEIRO SZE 16 MT BEI 8F64	9%	8.000,00
8	RENAULT/ SANDEIRO LIFE BDK 5D37	5%	8.000,00
19	FIAT STRADA WORKING 1.5 BBH 4772	5%	9.500,00
10	FIAT STRADA WORKING 1.5 BBH 4771	5%	9.500,00
0	FIAT STRADA FIRE FLEX AUF 8762	4%	8.300,00
2	VW/ GOL 1.0 BBD 4654	4%	8.000,00
3	VW/ GOL 1.6L BCV 3H32	4%	8.000,00
4	VW/GOL 1.6 L MB5 BDI 4B16	4%	8.000,00
5	VW GOL 1.0 5P BER 2346	4%	8.000,00
6	VW GOL 1.0 5P BER 2391	4%	8.000,00
17	FIAT UNO MILLE ECONOMY AUV 5796	4%	8.000,00
8.	FIAT STILO FLEX DSU 0365	4%	6.000,00
9	FORD-FIESTA AVM 6195	4%	6.000,00
11	GM SPIN 1.8 MT PREMIER BDM 5F39	4%	8.000,00
2	FIAT DOBLO ADVT 1.8 AMQ 1034	4%	7.000,00
3	FIAT DOBLO ELX 1.8 ARD 2848	4%	7.000,00
4	NEW TUCSON 2.0 BBH 2391	4%	15,000,00
15	VW/KOMBI AHX 2967	4%	4.500,00
6	FIAT/MOBI TREKKING BEU 2G88	4%	6.500,00
T.	FIAT/MOBI TREKKING BEU 2G89	4%	6.500,00
8	FIAT/MOBI LIKE BEU 2G87	4%	6.500,00
9	FIAT/MOBI LIKE BEU 2G90	4%	6.500,00
0	SAVEIRO ROBUST MBVS 1.6 BDJ 3354	4%	9.000,00
2	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 AXB 4633	446	10.500,00
3	GM ASTRA HATCH 2.0 ATT 0H84	4%	9.090,00
4	GM VECTRA HATCH 2:0 JRH 3282	7°4	9.009,00,
5	GM MERIVA JOY 1.8 GOL 9926	4%	9.090,00
16	HONDA NXR150 BROS AQC 7892	#6: # 16	1.993,00

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 258,700,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.

Data 07/06/2023

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 31/2023.

Publicado por: Viviane Rodrigues Código Identificador:825F2529

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/06/2023. Edição 2788 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/